

**TC 007.416/2013-0**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Embargantes:** Paulo Roberto de Albuquerque Garcia Coelho (464.092.461-53); Ágil Serviços Especiais Ltda. (72.620.735/0001-29); e Willames Pimentel de Oliveira (085.341.442-49).

**DESPACHO DE EXPEDIENTE**

De ordem, encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, nos termos do art. 49, inciso III, da Resolução TCU 259/2014, para apreciação dos embargos de declaração interpostos por Paulo Roberto de Albuquerque Garcia Coelho, peça 143 (R001); Ágil Serviços Especiais Ltda, peça 144 (R002); e Willames Pimentel de Oliveira, peça 147 (R004), contra o Acórdão 2391/2018-Plenário (da Relatoria do Ministro Benjamin Zymler), peça 117.

2. Registro que os embargantes foram notificados do Acórdão 2391/2018-Plenário (da Relatoria do Ministro Benjamin Zymler), peça 117, da seguinte forma:

<b>Embargante</b>	<b>Ofício</b>	<b>Ciência</b>
Paulo Roberto de Albuquerque Garcia Coelho	0487/2018-TCU/SecexSaúde, peça 126	19/11/2018, peça 150
Ágil Serviços Especiais Ltda	0489/2018-TCU/SecexSaúde, peça 128	-0-
Willames Pimentel de Oliveira	0488/2018-TCU/SecexSaúde, peça 127	21/11/2018, peça 148

3. Apesar de os Correios não terem restituído ao TCU o aviso de recebimento objeto do Ofício 0489/2018-TCU/SecexSaúde (peça128), pode-se inferir que os embargos são tempestivos, tendo em vista que foram protocolados em 28/11/2018, e o referido expediente foi postado em 14/11/2018, consoante pesquisa realizada por este Serviço no sítio dos Correios.



4. A propósito, remanesce a análise de admissibilidade pela Serur dos recursos R003 e R005.

SecexSaúde, em 4 de janeiro de 2019.

*(assinado eletronicamente)*

**ALBA ALBUQUERQUE VITORINO**

Chefe de Serviço